



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

MEMORANDO

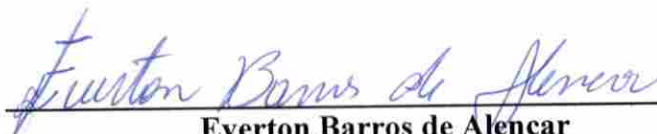
Feira Nova do Maranhão - MA, 22 de janeiro de 2021.

Excelentíssima Senhora Prefeita

Dirijo-me, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, para solicitar que autorize a Comissão Permanente de Licitação para efetuar os procedimentos necessários para Registro de Preços para futura contratação de empresas especializadas para a manutenção corretiva e preventiva em poços artesianos e o fornecimento de bombas, peças hidráulicas e elétricas para poços artesianos, para o Município de Feira Nova do Maranhão-MA, conforme Termo de Referência.

Sendo o que propomos para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar a Vossa Excelência, protestos de consideração e apreço

Respeitosamente,



Everton Barros de Alencar
Secretário Municipal de Infraestrutura
Portaria 004/2021



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Constitui objeto do presente termo de referência o **Registro de Preços para futura contratação de empresas especializadas para a manutenção corretiva e preventiva em poços artesianos e o fornecimento de bombas, peças hidráulicas e elétricas para poços artesianos**, para o Município de Feira Nova do Maranhão-MA, conforme Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

A **manutenção corretiva e preventiva em poços artesianos e o fornecimento de bombas, peças hidráulicas e elétricas para poços artesianos** é de fundamental importância para o abastecimento de água para a população de Feira Nova do Maranhão-MA.

O desgaste dos materiais que compõem o Sistema de Abastecimento de água, com o passar do tempo é necessário a sua reposição, sob pena de apresentarem defeitos, sendo que, a solução é a prevenção por meio de serviços operacionais, que incluem a manutenção preventiva e corretiva. Diante desse contexto, fica clara a necessidade da Administração Municipal atuar com agilidade e eficiência na execução da conservação do Sistema de Abastecimento de água, uma vez que é seu dever e responsabilidade organizar e prestar os serviços de interesse local, sendo que o abastecimento de água se constitui como uma das principais atribuições deste Órgão.

Trata-se de produtos e serviços imprescindíveis para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão-MA e suas Unidades Administrativas.

Os produtos e serviços previstos neste Termo de Referência se enquadram na classificação de bens ou serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, que regulamenta a modalidade do Pregão, por possuir características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão Presencial com vistas a obter a melhor proposta para a Administração Pública.

Para tanto, o presente Termo de Referência explicita os elementos básicos e essenciais determinados pela legislação, descritos de forma a subsidiar aos interessados em participarem do certame licitatório na preparação da documentação e na elaboração da proposta.

3 DOS QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, VALOR ESTIMADO

3.1 - Os quantitativos dos produtos/serviços declinados na Planilha abaixo são meramente estimativa de consumo e serão utilizados de acordo com as necessidades da Administração, sendo o quantitativo definido pela Secretaria Municipal mediante Ordem de Fornecimento emitida no momento da aquisição.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

3.2 – A Administração Municipal rejeitará no todo ou em parte os serviços que estiverem em desacordo com a proposta apresentada pelo licitante vencedor, devendo substituí-los de imediato, sem qualquer ônus adicional a mesma.

3.3 - A Administração Municipal não aceitará os produtos, em desconformidade com o apresentado na proposta, devendo o licitante vencedor tomar todos os cuidados possíveis com a confecção do mesmo.

3.4 A Administração Municipal não se obriga a contratar o total dos produtos/serviços, objeto deste edital, podendo ainda, rejeitá-los no todo ou em parte, desde que haja conveniência para tanto.

3.5 Os serviços deverão estar em conformidade com o Artigo 31, do Código de Defesa do Consumidor, no que diz respeito às suas características, como: qualidade, quantidade, composição, garantia, prazos de validade e origem, e outros dados, se for o caso.

3.6 O licitante será responsável perante a Administração Pública Municipal pela prestação dos serviços, responder solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade, que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo a administração Pública Municipal exigir a imediata substituição das partes viciadas, a qualquer tempo a partir de sua contratação.

3.7 Serão desclassificados os serviços que por qualquer motivo, se revelarem inadequados ao fim a que se destinam, de acordo com o inciso III, § 6º, do artigo 18, da Lei de Defesa do Consumidor.

3.8 - No caso de ser constatada qualquer anormalidade nos serviços o licitante vencedor será comunicado imediatamente a fim de garantir a sua qualidade, devendo, para tanto providenciar a imediata correção sem qualquer ônus adicional para a Administração Municipal, ficando o licitante com exclusiva responsabilidade por qualquer dano ou prejuízo causado à Administração ou a terceiros pelo serviços nessas condições.

3.9. Para efeito de orientação às empresas interessadas em participar do certame, ficam estabelecidos como fixos os valores referenciais dos produtos, **considerando que será vencedora a empresa que apresentar o menor preço por ITEM**, cujos valores estimativos constam da planilha abaixo:

ITEM	MATERIAIS	UND	QUANT
1	Bomba submersa trifasica 20cv 6" pol. 380v	PÇ	1
2	Bomba submersa trifasica 13cv 6" pol. 380v	PÇ	2
3	Bomba submersa trifasica 10cv 6" pol. 380v	PÇ	3
4	Bomba submersa trifasica 8cv 4" pol. 380 v	PÇ	2
5	Bomba submersa trifasica 5cv 4" pol. 380 v	PÇ	3



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

6	Bomba submersa trifasica 3cv 4" pol. 380 v	PÇ	3
7	bombas submersa manofasica de 5 Vc 4" pol 220 v	PÇ	5
8	bombas submersa manofasica de 3 Vc 4" pol 220v	PÇ	5
9	bombas submersa manofasica de 2 Vc 4" pol 220 v	PÇ	3
10	Quadro de Comando trifásico 20 cv 380/v	PÇ	1
11	Quadro de Comando trifásico 13 cv 380	PÇ	2
12	Quadro de Comando trifásico 10 cv 380	PÇ	2
13	Quadro de Comando trifásico 8 cv 380/v	PÇ	2
14	Quadro de Comando trifásico 5.0 cv 380	PÇ	3
15	Quadro de Comando trifásico 3.0 cv 380	PÇ	2
16	Quadro de Comando monofasico 5 cv 220	PÇ	5
17	Quadro de Comando monofasico 3 cv 220	PÇ	5
18	Quadro de Comando monofasico 2 cv 220	PÇ	3
19	Cabo elétrico PP 3x4mm	m	300
20	Cabo elétrico PP 3x6mm	m	300
21	Cabo elétrico PP 3x10mm	m	300
22	Cabo náutico 3x32mm	m	400
23	Cabo náutico 3x16mm	m	400
24	Cabo náutico 5x16mm	m	800
25	Cabo náutico 3/8"	m	300
26	Tubo PVC edutor roscavel de 1.1/2" de 4 m	PC	50
27	Tubo PVC edutor roscavel de 2.0" de 4 m	PC	50
28	Espigão galvanizado de 1x1" polegadas	PC	50
29	Espigão galvanizado de 1x1/2" polegadas	PC	50
30	Luva galvanizada de 1.1/2" polegadas roscavel	PC	60
31	Luva galvanizada de 2.0" polegadas roscavel	PC	60
32	Niple galvanizado 1.1/2" polegadas roscavel	PC	20
33	Niple galvanizado 2.0" polegadas roscavel	PC	10



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

34	Curva macho/fêmea com rosca galvanizado 1.1/2"	PC	50
35	Curva macho/fêmea com rosca galvanizado 2.0"	PC	50
36	Tê galvanizado de 1,1/2" polegadas	PÇ	20
37	Tê galvanizado de 2" polegadas	PÇ	20
38	Luva de união galvanizada de 1,1/2" polegadas	PÇ	10
39	Luva de união galvanizada de 2" polegadas	PÇ	5
40	Registro de gaveta em bronze de 1.1/2"	PC	5
41	Registro de gaveta em bronze de 2.0"	PC	5
42	Tampa poço 6" em chapa Fwg padrão FUNASA	PC	5
43	Caixa d'água tipo tanque 20.000litros em polietileno	PÇ	1
44	Caixa d'água tipo taça de 15.000litros em polietileno	PÇ	1
45	Caixa d'água de 10.000litros em polietileno	PÇ	1
46	Caixa d'água de 5.000litros em polietileno	PÇ	2
47	Caixa d'água de 1.000litros em polietileno	PÇ	5
48	Tubo Geo mecânico ranhurado com rosca de 4" de 4 metros	PÇ	30
ITEM	SERVIÇOS	UND	QUANT
49	Remoção de bomba submersa de 4 " pol. de 0 a 150m de profun. Em cano de 1,5" pol. em PVC ou ferro galvanizado de 4 ou 6 metros de comprimento	serviço	10
50	Instalação de Bomba submersa de 4" pol. 0 a 150m de profun. "Em cano 1,5" pol. em PVC ou ferro galvanizado de 4 ou 6 metros de comprimento	serviço	10
51	Remoção de bomba submersa de 6 " pol. de 0 a 150m de profun. Em cano de 2.0" pol. em PVC ou ferro galvanizado de 4 ou 6 metros de comprimento	serviço	4
52	Instalação de Bomba submersa de 6" pol. 0 a 150m de profun. "Em cano 2.0" pol. em PVC ou ferro galvanizado de 4 ou 6 metros de comp.	serviço	4
53	Revisão e conserto de bomba submersa de 20 cv 380 v	serviço	2
54	Revisão e conserto de bomba submersa de 13 cv 380 v	serviço	2



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

55	Revisão e conserto de bomba submersa de 10 cv 380 v	serviço	4
56	Revisão e conserto de bomba submersa de 8 cv 380 v	serviço	4
57	Revisão e conserto de bomba submersa de 5 cv 380v	serviço	4
58	Revisão e conserto de bomba submersa de 3.0 cv 380v	serviço	4
59	Revisão e conserto de bomba submersa de 5 cv 220v	serviço	6
60	Revisão e conserto de bomba submersa de 3 cv 220v	serviço	4
61	Revisão e conserto de bomba submersa de 2.0 cv 220v	serviço	1
62	Revisão com troca de peças dos Quadro de Comando 380 v	serviço	2
63	Revisão com troca de peças dos Quadro de Comando 220 v	serviço	2
64	Recuperação de poço com implantação de revestimento interno em poço tubular profundo com maquina perfuratriz	serviço	2
65	Limpeza sanitária de poço tubular com compressor	serviço	12
66	Operação de sistema simplificado de abastecimento de agua	serviço	60
67	Pescaria de bomba em poço tubular profundo	serviço	10

4. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor máximo estimado para os interessados em participar deste certame será definido através de pesquisa de preços.

5 DO PERÍODO DE VIGÊNCIA ARP

5.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços proveniente deste procedimento licitatório será de 12 (doze) meses.

6. DA LEGISLAÇÃO APLICADA



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

6.1. Este procedimento licitatório, bem como a contratação dele decorrente, será regido pelas normas presentes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 (Lei do Pregão), aplicando subsidiariamente o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos). Além desta legislação devem ser observadas ainda as determinações da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, tratando do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, bem como os decretos federais que versam sobre as contratações públicas, em especial, o Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, que regulamenta e instrumentaliza a realização deste tipo de modalidade licitatória e demais regramentos atinentes a matéria.

7. DOS MÉTODOS E ESTRATÉGIA DE SUPRIMENTO

7.1 O objeto do presente termo de referência será recebido a cada solicitação de produtos/serviços pelo Município de Feira Nova do Maranhão-MA em prazo não superior a 03 (três) dias após recebimento da ordem de fornecimento.

7.2 Os produtos/serviços deverão ser entregues na sede do órgão requisitante, conforme endereço discriminado na ordem de fornecimento recebida pela Contratada, horário das 08:00 às 13:00 horas. Sendo o frete, carga e descarga por conta do fornecedor até o local indicado.

7.3 O não cumprimento do disposto nos itens 7.1 e 7.2 do presente termo acarretará a anulação do empenho, bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.

7.4 A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

8 FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS

8.1 Os produtos/serviços deverão ser entregues em conformidade com o quantitativo solicitado pela Secretaria Municipal, (tantos quantos forem necessários), de acordo com a necessidade da cada Secretaria Municipal.

8.2 Os produtos/serviços deverão ser prestados, de acordo com a necessidade do Município de Feira Nova do Maranhão/MA, podendo ser diária. Após solicitação pela Secretaria Municipal, os serviços deverão ser entregues, no horário compreendido entre 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira, na sede do Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão/MA, sito à Praça Central, Centro – Feira Nova do Maranhão/MA, aos cuidados do responsável pelo setor de compras da prefeitura municipal, ou em outros locais, a critério da Prefeitura Municipal, sem nenhuma despesa adicional;

8.2 O prazo máximo para entrega, para os serviços será de **03 (três) dias corridos**, a contar do recebimento da ordem de fornecimento dos serviços pela contratada.

8.3 No recebimento e aceitação do objeto desta Licitação será observado, no que couber, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

8.4 As entregas deverão ser com preço C.I.F. por conta e risco do licitante vencedor, nas quantidades solicitadas e deverão estar obrigatoriamente acompanhados dos competentes documentos fiscais, devidamente discriminados com todos os produtos, marcas e respectivos valores.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

8.5 O Contratado fica obrigado a trocar, às suas expensas, o serviço que vier a ser recusado, sendo que o recebimento provisório não importará sua aceitação.

8.6 É de responsabilidade da contratada a correção **dentro de 02 (dois) dias corridos**, depois do comunicado da Administração Municipal, de qualquer serviço entregue fora das especificações, sem quaisquer ônus para a Administração Municipal e desde que aprovado pela Prefeitura Municipal.

8.7 Os serviços, objeto desta licitação, será sob regime de execução indireta, observando o prazo e o local de entrega e as demais condições expostas neste Termo.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na execução dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

9.2 As supressões que excedam esse limite serão objeto de acordo celebrado entre as partes contratantes, na forma disposta no parágrafo 2º, inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

9.3 Manter durante toda a execução do contrato, as informações sobre os endereços e telefones para contato, devidamente atualizada;

9.4 Dar ciência imediata, que deverá cumprir as posturas do Município, e as disposições legais estaduais e federais inerentes;

9.5 Responsabiliza-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

9.6 Prestar os esclarecimentos, que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus produtos.

9.7 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento e entrega dos produtos, inclusive frete, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato e eventuais perdas e danos causados por seus agentes.

9.8 Obriga-se a contratada manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme disposto no art. 55, inciso XIII, da Lei nº. 8.666/93.

9.9 Poderá transferir ou ceder a outrem parte dos serviços.

9.10 Comunicar, por escrito, à Contratante, qualquer irregularidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários.

9.11 Corrigir os serviços em desconformidade com as normas do Edital especificamente nas condições definidas no Termo de Referência, ANEXO I do Edital.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

9.13 A CONTRATADA está obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste TR em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, conforme o art.69 da Lei nº 8.666/93;

9.14 A Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão-MA, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros, sendo expressamente vedada a subcontratação

10 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1 Designar profissionais, para, na qualidade de fiscal, acompanhar, o fornecimento do objeto do contrato;
- 10.2 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive, permitir o livre acesso de representantes, prepostos ou empregados da Contratada às suas dependências, desde que estes estejam devidamente identificados;
- 10.3 Comunicar à Contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra durante a execução dos materiais;
- 10.4 Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado;
- 10.5 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as Obrigações Contratuais;
- 10.6 Receber e conferir o objeto;
- 10.7 Recusar o objeto que não estiver de acordo com as especificações;
- 10.8 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
- 10.9 Suspender o pagamento da Nota Fiscal sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da Contratada, até a completa regularização.
- 10.10 Verificar a regularidade fiscal da CONTRATADA, conforme o artigo 29, incisos III, IV e V, da Lei nº 8.666/93, antes de efetivar o pagamento;
- 10.11 Aplicar à Contratada as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis, garantindo o contraditório e a ampla defesa.
- 10.12 Outras obrigações constantes da Ata de Registro de Preços e do Termo de Referência.

11 – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 A execução do Contrato e a respectiva prestação de serviços serão acompanhadas e fiscalizadas por servidores (fiscal e substituto) a serem designados pela Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão/MA;

11.2. Ao Fiscal compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do Contrato e dos respectivos produtos e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

12 - DO REAJUSTE DE PREÇOS

12.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

13. DO PAGAMENTO

13.1. O Município de Feira Nova do Maranhão/MA pagará os preços estabelecidos na nova proposta ajustada.

13.2 O prazo de pagamento **será de 30 (trinta) dias corridos** após a entrega dos serviços, por meio de transferência eletrônica, depósito em conta corrente e/ou através de ordem bancária, diretamente na conta da contratada, após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente discriminada e atestado recebimento do seu objeto pelo setor competente, depois de efetuadas todas as conferências;

13.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá indicar o número da Conta Corrente e Agência Bancária para transferência bancária.

13.4. As Notas Fiscais/Faturas que forem apresentadas com erro serão devolvidas a empresa contratada para retificação e reapresentação.

13.5. O pagamento das Notas Fiscais/Faturas somente serão efetivados após a verificação da regularidade da empresa contratada, com a apresentação das certidões necessárias para esse fim, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais da documentação mencionada no art. 29 da Lei nº. 8.666/93;

13.6 - O não cumprimento do subitem anterior implicará na sustação do pagamento que só será processado após a apresentação das referidas **certidões negativas, não podendo ser considerado atraso de pagamento.**

13.7 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;

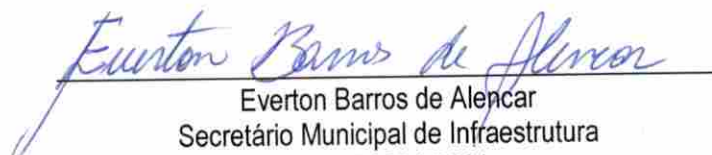
14 VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1. O objeto deste Termo poderá ser formalizado em Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas as condições para sua execução, os direitos e obrigações entre as partes, de acordo com os dispositivos normativos vigentes.

14.2 A vigência dos contratos decorrentes desta licitação obedecerão aos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93, os prazos serão contados a partir da data de sua assinatura, podendo, no interesse da administração, mediante Termo Aditivo ser prorrogado de acordo com o disposto no inciso II, do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

14.3. À Administração reserva-se o direito unilateral de, a qualquer momento, rescindir o Contrato, nos casos e formas previstas nos Art. 78 a 80 da lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Feira Nova do Maranhão - MA, 22 de janeiro de 2021


Everton Barros de Alencar
Secretário Municipal de Infraestrutura
Portaria 004/2021